GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO ADITIVO Nº. 081/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 880/2020, Inexigibilidade nº 009/2020, Credenciamento 009/2020, Processo Administrativo nº 140/2020, que tem como objeto o credenciamento de médico clínico geral para prestação de serviços profissionais para atendimento como plantonistas no Pronto Atendimento Municipal.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laércio Cintra Nogueira**, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado por seu secretário, Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, Centro, nesta cidade, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado por seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **ARAÚJO E PIMENTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, situada na Avenida Doutor Delfim Moreira nº 1.549, Bairro Centro, na cidade de São Sebastião do Paraíso/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 30.535.426/0001-00, neste ato representada por seu administrador, Sr. Leandro Araújo Pimenta, brasileiro, solteiro, médico, residente em São Sebastião do Paraíso/MG, portador do RG nº MG 12.613.420 SSP/MG e do CPF nº 089.394.476-97, doravante denominado **Contratado** todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 2ª e 3ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze)

meses, findando em 25 de agosto de 2023.

2.2. A vigência deste termo aditivo dar-se-á partir de 26 de agosto de 2022.

2.3. A prorrogação se faz necessária para dar continuidade de atendimento aos usuários da rede de serviços de saúde do município de Guaranésia.

Cláusula 3ª. Da Dotação Orçamentária:

3.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha	*Elemento/Dotação*
551 – Manutenção Das Atividades Média E Alta Complexidade - Serviços Médicos e Odontológicos	02.90.03.10.302.0210.2.186 3.3.90.36.26
552 – Manutenção Das Atividades Média E Alta Complexidade - Serviço Médico Hospitalar Odontológico e Laboratorial	02.90.03.10.302.0210.2.186 3.3.90.39.36

Cláusula 4ª. Disposições Gerais:

3.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 5ª. Publicidade:

4.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 18 de agosto de 2022.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Luís José Pereira
Secretaria de Administração

Paulo MarcosTeixeira
Secretaria Municipal de Saúde

Leandro Araújo Pimenta
ARAÚJO E PIMENTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA